

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):
 2.1. Graduação
 2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano
 2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia
 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre
 2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano
 2.2. Pós-Doutorado
 2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante
 3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)
 3.1. Monografias - 0,2/banca
 3.2. Monitorias - 0,1/banca
 3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca
 3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca
 4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)
 4.1. Impressas - 0,05/texto
 4.2. Eletrônicas - 0,05/texto
 5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)
 5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto
 5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto
 III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)
 1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):
 1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo
 A2 - 0,85/artigo
 B1 - 0,70/artigo
 B2 - 0,55/artigo
 B3 - 0,40/artigo
 B4 - 0,25/artigo
 B5/C - 0,1/artigo
 2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):
 2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro
 2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais
 2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro
 2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo
 IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)
 1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):
 1.1. Coordenador:
 1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento
 1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento
 1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento
 1.2. Membro da Comissão Organizadora:
 1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento
 1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento
 1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento
 2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):
 2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto
 2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto
 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7, atribuídas por, pelo menos, 2 membros da Comissão Examinadora.
 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - melhor média na Prova Didática;
 - melhor pontuação na Prova de Títulos;
 - maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
 11. DOS RECURSOS
 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
 I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
 II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
 11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,
 11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados por meio do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.
 12. CONTRATAÇÃO
 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
 12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
 12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.
 13. DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 13.2. A Congregação, terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.
 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
 13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
 13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 minutos, a prova será suspensa e reagendada.
 13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
 13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do

valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
 13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
 13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
 13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.
 13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
 13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 13.16. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
 13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.
 (Processo 680/2020-FCA-CB)
 PROGRAMA
 1. Objetivos do melhoramento de plantas.
 2. Centro de origem, centros de diversidade genética, evolução e variabilidade genética de plantas cultivadas e espécies afins; Coleta, manutenção e utilização de recursos genéticos vegetais; bancos de germoplasma.
 3. Sistemas reprodutivos das plantas cultivadas: processo sexuado e assexuado de reprodução e métodos de melhoramento; sistemas de controle da polinização. Tipos sexuais em vegetais e controle genético; macho-esterilidade e incompatibilidade genética em vegetais.
 4. Estrutura genética de populações de plantas e implicações nos métodos de seleção: estrutura de populações autóguas e teoria da linha pura de Johansen; estrutura de populações alógamas e equilíbrio de Hardy-Weinberg; estrutura genética de populações com propagação vegetativa.
 5. Herança quantitativa: herança poligênica; características qualitativas e quantitativas; teoria dos fatores múltiplos e ação gênica; epistasia; participação do genótipo e do ambiente na variação contínua; componentes da variância genética, da variância fenotípica, coeficiente de herdabilidade e ganho genético, estimação e utilização no melhoramento de plantas.
 6. Melhoramento de plantas autóguas: consequências genéticas da hibridação e autofecundação; seleção em plantas autóguas; métodos: seleção massal, seleção individual com teste de progênies, genealógico, da população, "single seed descent" e retrocruzamento.
 7. Melhoramento de plantas alógamas: conceito de seleção recorrente; métodos: seleção massal; seleção entre e dentro de progênies de meios irmãos, seleção entre e dentro de progênies de irmãos germanos e seleção entre e dentro de progênies auto fecundadas; seleção recorrente recíproca.
 8. Endogamia e heterose: conceitos; hipóteses explicativas; cruzamento entre duas populações.
 9. Utilização de híbridos em plantas superiores: tipos de híbridos; métodos de obtenção de linhagens; capacidade geral e específica de combinação; métodos de obtenção de híbridos.
 10. Melhoramento de plantas de propagação vegetativa.
 11. Utilização de poliploides no melhoramento vegetal.
 12. Resistência de plantas à doenças: conceitos, variabilidade de agentes fitopatogênicos; herança da resistência e métodos de melhoramento.
 BIBLIOGRAFIA
 BORÉM, A. Melhoramento de espécies cultivadas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 2005. 969p
 BORÉM, A. Melhoramento de plantas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 1999. 547p
 DESTRO, D., R. Montalván (Org). Melhoramento genético de plantas. Londrina-PR, Universidade Estadual de Londrina, 1999. 818p
 FERREIRA, P.V. Melhoramento de plantas. Maceió-AL, Universidade Federal de Alagoas, 2006. 651p
 RONZELLI, P.J.R. Melhoramento genético de plantas, Curitiba-PR, Universidade Federal do Paraná, 1996. 219p
 CRUZ, C. D. Princípios de Genética Quantitativa. Editora da UFV, 394p. 2005.
 ELDRIDGE, K. et al. Eucalypt Domestication and breeding. Clarendon Press. Oxford. 288p. 1994.
 WRIGHT, J. W. Introduction to forest genetics. Academic Press. New York, 463p. 1976.
 ZOBEL, B. e TALBERT, J. Applied Forest Tree Improvement. John Wiley & Sons, N. York. 505p. 1984.
 PATERNIANI, E. Melhoramento e Produção de Milho no Brasil. Piracicaba. ESALQ. Marprint, 650p. 1978.
 RAMALHO, N. ET AL. Genética na Agropecuária. Editora Globo S. A., 5ª Edição, 565p. 2012.
 VENKOVSKY, R. e BARRIGA, D. Genética Biométrica no Fitomelhoramento. Sociedade Brasileira de Genética, Ribeirão Preto, 496p. 1992.
 ALLARD, R. W. Princípios do melhoramento genético de plantas. Tradução: Blumenshein, A. et. Al. Ed. Edgar Bucher, São Paulo, 381p 1960.
 JENSEN, N. F. Plant Breeding Methodology. John Wiley & Sons. Inc. N. York, 676p. 1988.
 EDITAL 45/2020-STDARH-FCA
 A cham-se abertas, nos termos do Despacho 236-2020-Runesp de 27-11-2020, publicado em 28-11-2020, e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Agronomia, subárea de conhecimento Melhoramento Vegetal e no conjunto de disciplinas: Métodos de Melhoramento de Plantas; Melhoramento de Espécies Florestais, junto ao Departamento de Produção Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo da necessidade do Departamento.
 1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
 2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa

de inscrição no valor de R\$ 102,00, que deverá ser efetuado no Banco do Brasil – Agência 6510-2 – Conta Corrente 100038-1 (Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu - CNPJ 48.031.918/002178), por meio de depósito bancário ou transferência, no período de 3-12-2020 a 23-12-2020.
 2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.
 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Engenharia Agrônoma e/ou áreas afins, obtido em Curso de Pós-Graduação relacionado ao conjunto de disciplinas objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996;
 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:
 4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:
 4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
 4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre em Engenharia Agrônoma e/ou áreas afins, ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
 4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.
 4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
 4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:
 Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas Métodos de Melhoramento de Plantas; Melhoramento de Espécies Florestais, Edital 45/2020-STDARH-FCA
 Nome: _____
 RG/Número de Inscrição: _____
 E-mail do candidato: _____
 4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.
 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12782/2007
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50%, será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição.
 5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br da Seção Técnica Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 7-12-2020, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias contando a data de divulgação.
 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site de inscrições o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
 6.1.2. O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Faculdade de Ciências Agronômicas, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 7. COMISSÃO EXAMINADORA
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do curso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.
 7.5. No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 c) membro da própria Comissão.
 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 dias, em decisão fundamentada.
 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.
 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:
 I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (as coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas;
 II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.
 8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – Portaria D.DTA-FCA-88/2018
 9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 a 10 em todas as provas que terão os seguintes pesos:
 I - Didática - peso 2
 II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 1
 9.2. Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:
 9.3. Prova Didática:
 - Planejamento e organização - 2,5
 - Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5
 - Capacidade de exposição e síntese - 2,5
 - Domínio de recursos audiovisuais - 2,5
 9.4. Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)
 9.4.1. A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula: $NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$
 Onde:
 NPT = Nota da prova de títulos
 PF = Pontuação da Formação
 PE = Pontuação do Ensino
 PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa
 PAE = Pontuação das Atividades de Extensão
 9.4.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
 I – FORMAÇÃO (Total 25%)
 1 - Títulos
 - Título de Mestre - 1,5
 - Título de Doutor - 3,0
 - Título de Livre-docente - 3,0
 2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)
 - No exterior (concluído) - 2,5
 - No país (concluído) - 2,0
 - No exterior (em andamento) - 1,5
 - No país (em andamento) - 1,0
 II – ENSINO (Total 45%)
 1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):
 1.1 – Graduação:
 hora/aula - nota
 0 - 0
 1 a 30 - 1,0
 31 a 120 - 2,0
 121 a 480 - 3,0
 481 a 1200 - 4,0
 > 1201 - 5,0
 1.2 – Pós-Graduação:
 hora/aula - nota
 0 - 0
 1 a 25 - 0,25
 26 a 50 - 0,5
 51 a 100 - 1,0
 101 a 250 - 1,5
 > 250 - 2,0
 2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):
 2.1. Graduação
 2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano
 2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia
 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7, atribuídas por, pelo menos, 2 membros da Comissão Examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados por meio do endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (vídeoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo 6812/2020-FCA-CB)

PROGRAMA

1. Objetivos do melhoramento de plantas.

2. Centro de origem, centros de diversidade genética, evolução e variabilidade genética de plantas cultivadas e espécies afins; Coleta, manutenção e utilização de recursos genéticos vegetais; bancos de germoplasma.

3. Sistemas reprodutivos das plantas cultivadas: processo sexuado e assexuado de reprodução e métodos de melhoramento; sistemas de controle da polinização. Tipos sexuais em vegetais e controle genético; macho-esterilidade e incompatibilidade genética em vegetais.

4. Estrutura genética de populações de plantas e implicações nos métodos de seleção: estrutura de populações autógammas e teoria da linha pura de Johansen; estrutura de populações alógamas e equilíbrio de Hardy-Weinberg; estrutura genética de populações com propagação vegetativa.

5. Herança quantitativa: herança poligênica; características qualitativas e quantitativas; teoria dos fatores múltiplos e ação gênica; epistasia; participação do genótipo e do ambiente na variação contínua; componentes da variância genética, da variância fenotípica, coeficiente de herdabilidade e ganho genético, estimação e utilização no melhoramento de plantas.

6. Melhoramento de plantas autógammas: consequências genéticas da hibridação e autofecundação; seleção em plantas autógammas; métodos: seleção massal, seleção individual com teste de progênies, genealógico, da população, "single seed descent" e retrocruzamento.

7. Melhoramento de plantas alógamas: conceito de seleção recorrente; métodos: seleção massal; seleção entre e dentro de progênies de meios irmãos, seleção entre e dentro de progênies de irmãos germanos e seleção entre e dentro de progênies autofecundadas; seleção recorrente recíproca.

8. Endogamia e heterose: conceitos; hipóteses explicativas; cruzamento entre duas populações.

9. Utilização de híbridos em plantas superiores: tipos de híbridos; métodos de obtenção de linhagens; capacidade geral e específica de combinação; métodos de obtenção de híbridos.

10. Melhoramento de plantas de propagação vegetativa.

11. Utilização de poliploides no melhoramento vegetal.

12. Resistência de plantas a doenças: conceitos, variabilidade de agentes fitopatogênicos; herança da resistência e métodos de melhoramento.

13. Introdução ao melhoramento de espécies arbóreas florestais: histórico; conceitos gerais; importância no Brasil e no mundo; objetivos; resultados e perspectivas.

14. Conservação dos recursos genéticos de espécies arbóreas florestais: variabilidade natural de populações; diversidade e dispersão de espécies nativas e introduzidas; coleta e utilização; conservação in situ; conservação ex-situ (banco de germoplasmas, plantios para conservação); avaliação e utilização de germoplasma.

15. Seleção intrapopulacional: seleção de árvores superiores; competição intrapopulacional; critérios e índices de seleção; identificação e escolha; procedimentos de campo.

16. Estimação de parâmetros genéticos em espécies florestais e utilização nos programas de melhoramento: testes de progênies de meios irmãos; teste de progênies de irmão germanos; interações genótipos x ambientes; correlações entre idades juvenis e adultas e entre características.

17. Melhoramento de Eucalyptus: origem, domesticação, classificação e taxonomia; sistema reprodutivo; variação genética inter e intra específica; objetivos do melhoramento; métodos de melhoramento; métodos de recombinação de árvores superiores; resultados obtidos em perspectivas futuras.

18. Melhoramento de Pinus: origem, domesticação, classificação e taxonomia; sistema reprodutivo; variação genética inter e intra específica; objetivos do melhoramento; métodos de melhoramento; métodos de recombinação de árvores superiores; resultados obtidos em perspectivas futuras.

19. Melhoramento de espécies nativas: Seringueira e Araucária.

20. Hibridação em espécies florestais: conceituação: heterose, heteroblastose, heterose no sentido amplo, capacidade geral de combinação e capacidade específica de combinação; Híbridos: híbridos interspecíficos, híbridos interpopulacionais, híbridos intrapopulacionais; Utilização prática.

21. Melhoramento de espécies florestais para resistência a pragas e doenças.

22. Técnicas moleculares na conservação genética e no melhoramento de espécies florestais: Marcadores: Isoenzimas, RAPD, RFLP e outras; Implicações práticas.

23. Biotecnologia no melhoramento de espécies arbóreas florestais: culturas de tecidos e órgãos; plantas transgênicas; utilização e perspectivas.

BIBLIOGRAFIA

BORÉM, A. Melhoramento de espécies cultivadas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 2005. 969p

BORÉM, A. Melhoramento de plantas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 1999. 547p

DESTRO, D., R. Montalván (Org). Melhoramento genético de plantas. Londrina-PR, Universidade Estadual de Londrina, 1999. 818p

FERREIRA, P.V. Melhoramento de plantas. Maceió-AL, Universidade Federal de Alagoas, 2006. 651p

RONZELLI, P.J.R. Melhoramento genético de plantas, Curitiba-PR, Universidade Federal do Paraná, 1996. 219p

CRUZ, C. D. Princípios de Genética Quantitativa. Editora da UFV, 394p. 2005.

ELDRIDGE, K. et al. Eucalypt Domestication and breeding. Clarendon Press. Oxford. 288p. 1994.

WRIGHT, J. W. Introduction to forest genetics. Academic Press. New York. 463p. 1976.

ZOBEL, B. e TALBERT, J. Applied Forest Tree Improvement. John Wiley & Sons, N. York. 505p. 1984.

PATERNIANI, E. Melhoramento e Produção de Milho no Brasil. Piracicaba. ESALQ. Marprint, 650p. 1978.

RAMALHO, N. ET al. Genética na Agropecuária. Editora Globo S.A., 5ª Edição, 565p, 2012.

VENKOVSKY, R. e BARRIGA, D. Genética Biométrica no Fitomelhamento. Sociedade Brasileira de Genética, Ribeirão Preto, 496p. 1992.

ALLARD, R. W. Princípios do melhoramento genético de plantas. Tradução: Blumenshein, A. et. Al. Ed. Edgar Bucher, São Paulo, 381p 1960.

JENSEN, N. F. Plant Breeding Methodology. John Willey & Sons. Inc. N. York, 676p. 1988.

Faculdade de Medicina

EDITAL n.º 267/2020-FM

DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o Concurso de Provas e Títulos, referente ao Edital n.º 262/2020-FM, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Enfermagem Ginecológica, Obstétrica e Neonatal, Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem, da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares:

Profa. Associada Vera Lúcia Pamplona Tonete

Profa. Ass. Dr Milena Temer Jamas

Prof. Ass. Dr Ivana Regina Gonçalves

Membros Suplentes:

Profa Dra Cristina Maria Garcia de Lima Parada

Prof. Associada Regina Celia Popim

Profa Dra Ana Paula Pinho Carvalheira

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. (Processo n.º 862/2020-FM)

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Deliberação "Ad Referendum" da Congregação de 01/12/2020

HOMOLOGANDO o resultado final do concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina/conjunto de disciplinas: "CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS E PRÁTICA HOSPITALAR E DE FAZENDAS", junto ao Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu, conforme Edital n.º 064/2020-STDARH - Resultado Final e Classificação. (Proc. 0785/2020-FMVZ-CB).

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Edital 75-2020 - STDARH-CF – Convocação

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, UNESP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado habilitado no Concurso Público, veiculado no Edital 63-2020-STDARH-CF, para contratação de 1 Professor Substituto, Referência MS-2, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área Ciência Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Direito e no conjunto de disciplinas: Direito Processual Civil I; Direito Processual Civil II; Direito Processual Civil III; Direito Processual Civil IV, junto ao Departamento de Direito Privado, de Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca, para comparecer, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, sito à Av. Eufrásia Monteiro Petráglia, 900, Jd. Dr. Antonio Petráglia, Franca-SP, fone: 0xx(16) 3706-8852, para anuência à contratação e apresentação dos seguintes documentos:

1- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral no site http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm;

2- Comprovante de graduação em curso superior, que tenham, no mínimo, o título de Mestre em Direito;

3- Declaração, atualizada, dos bens e valores que compõem seu patrimônio, de acordo com o Art.1º, do Decreto 41.865, de 16, publicado no DOE de 17-6-97;

4- Fotocópia do CPF regularizado acompanhado do comprovante de atualização pelos sites:<http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautentic.asp>;

5- 04 fotos 3x4 iguais e recentes;

6- Carteira de vacinação atualizada;

7- Carteira de Trabalho e Previdência Social - (CTPS).

8- Conta corrente junto ao Banco do Brasil

A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão em insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, bem como a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Classificação - Nome - RG

1º - Marcelo Bidoia dos Santos - 47.717.199-SSP-SP

Proc. 691-2020-FCHS-CF

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

CONCURSO PÚBLICO 11/2020

EDITAL Nº 125/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP - Câmpus de Presidente Prudente CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao segundo semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub área de conhecimento: Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: "TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA I; TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA III", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente (edital 112/2020), para as provas que serão realizadas nos dias 08 e 09 de dezembro de 2020, por videoconferência, através do Google Meet, com apresentação ao concurso, no seguinte dia, horário e local:

DIA: 08-12-2020 - HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sala de videoconferência do Google Meet, através de link a ser encaminhado por e-mail pela Comissão Examinadora.

CANDIDATO / RG

MAYRA SIMONE DOS SANTOS – RG. 30.529.622-X

POLLYANA LARISSA MACHIAVELLI – RG. 87082628 PR

RAPHAEL GRAZZIANO – RG. 43.775.657-9 SP

ALINE PASSOS SCATALON – RG. 47.967.603-3 SP

MARIA ANGELICA MOCCI – RG. 85335626 PR

RONALDO CALIXTO – RG. 1126047 PR

O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local acima determinados para apresentação, será considerado desistência. (Processo FCT-763/2020)

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

Despacho do Diretor de 01/12/2020.

Homologando "ad referendum" da Congregação, o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Geociências, subárea de conhecimento Geografia Física e no conjunto de disciplinas "Gestão de Recursos Hídricos; Climatologia Ambiental; Climatologia", junto ao Departamento de Geografia, objeto do edital 112/2020-STDARH/IGCE/CR.

(P. 1187/2019-IGCE/CR)

Edital de Convocação 123/2020-STDARH/IGCE/CR

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro-UNESP, convoca o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para contratação de 1 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental no conjunto de disciplinas: "Gestão de Recursos Hídricos; Climatologia Ambiental; Climatologia", para comparecer no prazo de 5 dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Adm. de Rec. Humanos, sita na avenida 24-A nº 1515, bairro Bela Vista, Rio Claro – SP, para anuência à contratação, munido dos originais e fotocópias dos seguintes documentos: 1- Cédula de Identidade; 2- Certidão de Nascimento ou Casamento; 3- Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; 4- CPF; 5- Comprovante de graduação em curso superior e do título de Mestre; 6- Cartões de inscrição no PIS ou PASEP; 7- Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares; 8- Carteira de Trabalho e Previdência Social; 9- 2 fotos 3x4 iguais e recentes; bem como o preenchimento da declaração de Bens e Valores Patrimoniais.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou, se consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

Segue: Classificação – Nome – RG.

1º ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO- RG:45.699.629-1

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

Resultado da Avaliação Psicológica e Convocação para Prova Prática

Processo Seletivo - 027/2020 - Motorista - Bauru

Candidatos Aptos:

Insc. - Nome - CPF - Av. Psic. - Data/Hora/Local-Prova Prática

00037 - KALINKA DELICATO FERREIRA - 278.815.018-04 - Apto - 05/12/2020-09h00min-HEB

00024 - ELIEL DIONE CARDOSO - 360.254.488-50 - Apto - 05/12/2020-09h30min-HEB

00003 - BENILTON DE PAULO - 290.988.858-45 - Apto - 05/12/2020-10h00min-HEB

00012 - MARIANE TAVARES DA SILVA - 390.417.818-03 - Apto - 05/12/2020-10h30min-HEB

Candidatos Inptos:

Insc. - CPF - Av. Psic.

00031 - 336.442.408-09 - Inapto

00008 - 367.484.678-02 - Inapto

00035 - 036.802.388-51 - Inapto

00020 - 265.254.908-12 - Inapto

00036 - 296.774.038-18 - Inapto

00029 - 170.429.308-19 - Inapto

00041 - 253.812.748-31 - Inapto

00019 - 336.442.118-84 - Inapto

00040 - 349.810.798-42 - Inapto

00049 - 354.276.248-21 - Inapto

00044 - 110.577.078-80 - Inapto

00026 - 015.432.838-37 - Inapto

00051 - 068.129.978-97 - Inapto

00007 - 145.957.908-99 - Inapto

Candidatos Ausentes:

Insc.

00050

00042

Local da Prova Prática: HOSPITAL ESTADUAL BAURU - HEB. Endereço: Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - Núcle Geisel - Bauru - SP.

Importante: Comparecer com 20 minutos de antecedência. Levlar CNH "D" dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARA.

Resultado Final

Processo Seletivo - 072/2020 - Técnico de Enfermagem - Hospital Estadual Bauru - HEB

Candidatos Habilitados:

Insc. - Nome - CPF - Nota - Nascimento - Cla.

00026 - CARIANA DOS SANTOS RAMOS - 436.359.198-61 - 96,67 - 13/02/1996 - 1

00374 - CRISTIANA VASCONCELOS SANTOS VIEIRA - 214.270.908-74 - 93,33 - 21/01/1980 - 2

00327 - ROSANGELA LIMA DOS SANTOS - 680.093.994-34 - 90,00 - 07/02/1969 - 3

00073 - MARIANE JUPI CAVAGINI - 467.691.828-31 - 86,67 - 20/05/1999 - 4

00046 - ANALLYA ALVES - 452.072.748-05 - 86,67 - 28/05/1999 - 5

00377 - FABIANE ZANINI RITZ SILVA - 120.657.468-31 - 83,33 - 10/02/1983 - 6

00104 - LUIS FERNANDO AXCAR DALKIMIN - 227.597.918-23 - 83,33 - 12/02/1983 - 7

00108 - LEANDRO JOSE DA COSTA - 345.365.068-96 - 83,33 - 17/12/1986 - 8

00354 - NOELI CAROLINE MAROSTIGA - 403.631.388-62 - 83,33 - 26/02/1991 - 9

00055 - ANA PAULA BENEDITO - 440.595.528-01 - 83,33 - 03/05/1994 - 10

00172 - ALEX DE SOUZA GUILLEN - 408.532.638-41 - 83,33 - 11/10/1994 - 11

00219 - GENOEFA MARIA DE CASTRO TAVARES DA SILVA - 110.622.168-06 - 80,00 - 13/04/1966 - 12

00028 - LILIANA MANTOVANI MEDEIROS - 120.136.628-31 - 80,00 - 14/07/1969 - 13

00242 - JOVELINA RAFAEL DA SILVA - 212.529.488-59 - 80,00 - 01/09/1975 - 14

00143 - DALVA MENDES CAMARGO GUIMARÃES - 274.589.338-60 - 80,00 - 17/07/1978 - 15

00155 - JOSELAINE REGIANI RAMOS - 272.635.558-75 - 80,00 - 28/02/1979 - 16

00077 - CIBELE MARIA BERTOLUCI - 300.692.078-36 - 80,00 - 21/11/1981 - 17

00190 - LUCINEIA PADILHA MARTINS - 353.973.828-25 - 80,00 - 23/03/1986 - 18

00030 - TATIANE APARECIDA DUARTE - 348.803.768-17 - 80,00 - 20/10/1987 - 19

00303 - MARIANA FRANCIELLI FARIAS - 371.918.058-11 - 80,00 - 26/10/1988 - 20

00208 - LUCAS ALVES CERCOSTA - 399.971.578-26 - 80,00 - 12/09/1991 - 21

00282 - BIANCA MARTINS DE SOUZA - 402.308.108-61 - 80,00 - 13/04/1995 - 22